



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS
LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

1	Formulário de enquadramento da SEMA, devidamente preenchido, de forma que possibilite o cálculo do valor da taxa correspondente ao licenciamento específico e expedição do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
2	Formulário de requerimento devidamente preenchido e assinado.
3	Sistema de Informação e Diagnóstico (SID) devidamente preenchido e específico para cada atividade.
4	Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA), devidamente preenchido e assinado
5	Cópia simples do comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Licenciamento Ambiental (DAM).
6	Cópia simples do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento. Se for por procuração, esta também deverá ser apresentada juntamente com cópia dos documentos de identidade do procurador.
7	Cópia simples do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) do profissional habilitado responsável pela emissão do laudo/parecer correspondente às informações fornecidas no requerimento de licença e/ou no SID; pela elaboração e/ou adaptação dos projetos referentes ao controle ambiental do empreendimento, incluindo os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Planos de Contingência e Emergência, se couber; ou pela gestão ambiental e acompanhamento integral da atividade a ser licenciada.
9	Cópia simples da Certidão de dispensa, da portaria ou certificado de outorga e/ou do cadastro de uso de água subterrânea, caso realizem intervenções em recursos hídricos, tais como captação, barramento e lançamento de efluentes, dentre outros legalmente previstos, conforme resoluções e instruções normativas vigentes.
10	Certidão Negativa de Débitos Ambiental Municipal (CNDAM).
11	Em caso de supressão da vegetação, apresentar cópia simples da anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), na Lei Federal 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e Lei Estadual nº. 5.361/96.
12	Manifestação da concessionária local de saneamento quanto à viabilidade de atendimento ao empreendimento quanto ao abastecimento de água e a coleta, tratamento e disposição final de efluentes.
13	Cópia Simples da ata de eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica.
14	Para atividades localizadas em área rural, apresentar cópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou solicitação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural.
15	Apresentar cópia simples do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) para atividades localizadas em área rural.
16	Para atividades localizadas em área rural apresentar cópia simples do contrato de arrendamento/comodato/aluguel, caso o imóvel seja de terceiro.
17	Para atividades localizadas em área rural, apresentar cópia simples do documento de titularidade do imóvel.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18	Para atividades localizadas em área rural e caso haja mais de um proprietário, apresentar anuência dos proprietários do imóvel.
19	Anuência Municipal em conformidade com legislação de Uso e Ocupação do Solo.
20	Caso a execução da atividade demanda terraplenagem, deve ser apresentado, ainda, o Sistema de Informação e Diagnóstico (SID) específico para terraplenagem, no campo próprio para esse fim, assinado/rubricado em todas as folhas. Nenhum campo poderá ser suprimido, e todos os campos devem ser preenchidos ou justificados, utilizando-se o campo de “Anexo” do SID para as informações e justificativas complementares.
21	Para intervenção ou ocupação em Área de Preservação Permanente (APP), nos casos previstos na Lei Federal nº 12.651/2012, apresentar comprovação de inexistência de alternativa locacional e proposta de medida compensatória.
22	Projetos pertinentes a atividade a ser licenciada com ART de elaboração e execução.
23	Croqui simples da área útil, com indicação de pontos de referência para acesso ao local e pelo menos um ponto de coordenada UTM (WGS-84).
24	Laudo emitido por empresa certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou entidade por ele credenciada atestando: <ul style="list-style-type: none">• Que o posto possui todos os equipamentos e sistemas obrigatórios de acordo com sua Classe, conforme preconiza a NBR 13786/05 ou a que vier substituí-la, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com a devida comprovação de pagamento;• a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas de abastecimento subterrâneo de combustíveis, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com a devida comprovação de pagamento.
25	Laudo relativo à integridade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis - SASC (tanques e tubulações de sucção com check valve, tubulação de pressão positiva - interligação entre as unidades de filtragem e abastecimento, tubulação de respiro, de descarga, retorno da unidade de filtragem e do eliminador de ar), emitido por profissional habilitado e empresa certificada pelo INMETRO, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente), com a devida comprovação de pagamento. Os testes deverão observar as recomendações da NBR nº 13784/2014, ou da que vier substituí-la, preenchendo-se, impreterivelmente, o laudo de estanqueidade do SASC, conforme Anexo A da referida norma. Serão admitidos testes realizados anteriores a NBR nº 13.784/2014, desde que estes tenham sido realizados a partir de janeiro de 2012, em atendimento a Instrução Normativa nº 12/2006 do IEMA ou a que vier substituí-la.
26	Comprovar o tipo e ano de instalação de todos os tanques de combustíveis, por meio de notas fiscais de compra dos equipamentos e/ou apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente), com a devida comprovação de pagamento, de instalação de todos os tanques de combustíveis. Caso o empreendedor não possua tais documentações comprobatórias, deverá ser apresentada Declaração contendo a informação da impossibilidade de apresentação com justificativa plausível. Para este último será considerado que os tanques possuem mais de 15 (quinze) anos e será exigida a troca pela SEMA.
27	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente), com a devida comprovação de pagamento, de projeto e execução das instalações de Gás Natural Veicular - (GNV). Os estabelecimentos que comercializam GNV devem atender as especificações da ABNT NBR 12236 - “Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido”, ou norma que vier a suceder.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

28	Laudo Técnico dos estudos hidrogeológico e geológico, contendo análise crítica, conclusão e recomendações a serem observadas para a manutenção e operação do empreendimento considerando as informações levantadas durante os estudos (perfil litológico, permeabilidade do solo, potencial de corrosão, profundidade do N.A, fluxo das águas subterrâneas, áreas de recarga, poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado). Tal laudo técnico deverá abordar, impreterivelmente, informações referentes à compatibilidade do material das instalações subterrâneas com as características do solo em análise e as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos, em especial a dispersão de uma possível pluma de contaminantes, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente), com a devida comprovação de pagamento.
29	Laudo Técnico referente ao Estudo de Investigação de Passivos Ambientais Confirmatória (análise cromatográfica de solo e/ou água), atestando se nas análises realizadas foi confirmada algum tipo de contaminação, caso o estudo não tenha sido apresentado e/ou analisado pela SEMA no processo de licenciamento, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente) com a devida comprovação de pagamento.
30	Planta (s) de implantação do Projeto hidrossanitário e/ou laudo atestando que o Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) foi dimensionado de acordo com o porte do empreendimento e está operando com eficiência adequada, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente), com a devida comprovação de pagamento.
31	Original ou cópia autenticada da folha da publicação no Diário Oficial do Estado - DIO e em Jornal local ou de grande circulação do requerimento da respectiva licença - Prazo 15 (quinze) dias após protocolizar o Requerimento junto a SEMA.

Obs.: Todos os documentos apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados dos originais para comprovação de autenticidade pelo agente público conforme estabelece o Art. 3ª da Lei Nº 13.726/2018.